

---Aos cinco dias do mês de Dezembro de dois mil e três, nesta Vila de Óbidos e Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, José Carlos Julião de Araújo, Francisco José de Carvalho Rato e Diamantino Laura Ferreira, respectivamente Presidente e Vereadores.-----

---Encontravam-se ainda presentes os funcionários Octávio de Sousa Pinto, Fiscal Municipal e Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho, Chefe de Secção de Obras Particulares e Loteamentos.-----

---Pelas quinze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo entrado de imediato no período antes da Ordem do Dia.-----

--Foram submetidas à votação as actas número vinte, datada de quinze de Setembro, número vinte e dois, de seis de Outubro e número vinte e quatro, datada de três de Novembro do corrente ano. Não se tendo verificado qualquer reclamação, foram as mesmas aprovadas por unanimidade.-----

---**OBRAS**:- Devidamente informados pelos Técnicos, Engenheiro Carlos Pardal e Arquitecto Rui Tormenta, foram presentes os seguintes requerimentos com os números e datas a seguir mencionados, solicitando a aprovação de projectos de obras, loteamentos e informações prévias.-----

---**INFORMAÇÕES PRÉVIAS**:- Foi presente o requerimento número dois mil e quinze, datado de dezassete de Outubro do ano em curso, em nome de Natércia da Conceição Sousa Silva, solicitando informação prévia para a construção de moradia, sita em A-da-Gorda.-----

---A Câmara, em face do parecer técnico desfavorável, em virtude do local estar afecto a espaço florestal na classificação do PDM e não dispor de infraestruturas e arruamentos, deliberou por unanimidade propôr o indeferimento da pretensão, com base no número um do artigo vinte e quatro do Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, zero um, que alterou o Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove. Mais foi deliberado proceder à audiência prévia, nos termos do artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo.---

---Requerimento número dois mil cento e dezassete, de três de Novembro do corrente ano, em nome de Carlos Faustino da Silva Horta, solicitando informação prévia para construção de moradia e anexos, sitos em Talhos da Quinta de Cima, em Olho Marinho.-----

---O Executivo Camarário, deliberou por unanimidade, propôr o indeferimento da pretensão, nos termos do número um do artigo vinte e quatro do Decreto-Lei cento e setenta e sete, barra, zero um, que alterou o Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, em virtude do local estar afecto a “Outras Áreas Agrícolas”, onde para se construir devem ser cumpridas as disposições do número cinco do artigo

cinquenta e três do regulamento do PDM, o que não acontece no caso em apreço. Mais foi deliberado proceder à audiência prévia, nos termos do artigo cento e um do Código de Procedimento Administrativo.-----

---PROJECTOS DE ESPECIALIDADES:- Foi presente o requerimento número dois mil cento e noventa e oito, datado de dezassete de Novembro de dois e três, de Ana Paula Fradique Pereira e Outra, solicitando a aprovação dos projectos de especialidades para reabilitação de moradia unifamiliar, sita na Rua Arco da Cadeia, em Óbidos.-----

---A Câmara, depois de apreciar os projectos, deliberou por unanimidade aprovar os mesmos, com a condição das paredes exteriores serem caiadas e não pintadas.-----

---LOTEAMENTOS:- Foi presente o requerimento número dois mil cento e quarenta e seis, de sete de Novembro do ano em curso, em nome de Maria da Conceição e Outra, solicitando a aprovação do projecto para proceder a operação de loteamento, a levar a efeito no lugar do Pinhal, freguesia de Santa Maria.-----

---A Câmara, depois de apreciar a petição, deliberou por unanimidade deferir a mesma, com a condição das construções ficarem afastadas cinco metros lineares das extremas se houver vãos de compartimentos de habitação e de as infraestruturas serem resolvidas em conjunto com o loteamento a norte, devendo apresentar os respectivos projectos de infraestruturas medidos e orçamentados.-----

---Requerimento número mil duzentos e sessenta e sete, datado de quatro de Julho do presente ano, de Constroíduque – Construções, Lda., solicitando a emissão do alvará de loteamento e da licença das obras de urbanização, a levar a efeito em Sobral da Lagoa.-----

---A Câmara deliberou por unanimidade deferir a pretensão.-----

---Requerimento número dois mil duzentos e vinte e um, datado de vinte de Novembro do corrente ano, de Urbidoze – Construções, Lda, solicitando a redução da garantia bancária, em virtude das obras de infraestruturas de loteamento sito em Pinhal, já se encontrarem substancialmente realizadas.-

---A Câmara, de acordo com os trabalhos realizados e não tendo sido ainda solicitada a recepção provisória, deliberou por unanimidade reduzir a caução em vinte por cento.-----

---REGULAMENTO MUNICIPAL DO REGIME JURÍDICO DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO:- Foi presente para eventual aprovação, o projecto de alterações ao regulamento do regime Jurídico de Urbanização e Edificação, nos termos do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, zero um.-----

---Tendo sido submetido à discussão pública o presente projecto, e não se tendo verificado qualquer sugestão ou reclamação, a Câmara, deliberou por unanimidade aprovar a presente alteração ao Regulamento Municipal do

regime Jurídico de Urbanização e Edificação. Mais foi deliberado submeter o referido documento à eventual aprovação da Assembleia Municipal.-----

---CERTIDÃO:- Foi presente o requerimento de José Narciso Soares em vinte e sete de Novembro do presente ano e registado no livro seis a folhas quarenta e três, sob o número dois mil duzentos e sessenta e seis, solicitando certidão comprovativa da recepção provisória das obras de urbanização ou certidão donde conste se a caução a que se refere o artigo quarenta e nove do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo decreto-Lei cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização do loteamento sito em Vale Verde, Jaboé, freguesia de Amoreira, deste Concelho, titulado pelo alvará número trezentos e vinte e dois.-----

---“A Câmara, depois de apreciar a pretensão e com base no parecer técnico, deliberou mandar certificar que as obras de urbanização do loteamento acima identificado, já foram recebidas provisoriamente por esta.”-----

---ASSUNTOS EXTRA ORDEM DE TRABALHOS, de reconhecida urgência por todos os membros do Executivo Camarário.-----

---CERTIDÕES:- Foi presente o requerimento número dois mil duzentos e setenta e um, do livro seis de vinte e sete de Novembro do presente ano, de Obilago Sociedade de Construções Limitada, solicitando certidão donde conste se a caução prestada é suficiente para garantir a boa e correcta execução das obras de urbanização do loteamento, sito no lugar e freguesia de Gaeiras, deste Concelho, para efeito de transacção da moradia construída no lote vinte e um do referido loteamento titulado pelo alvará número duzentos e noventa e dois, barra noventa e sete.-----

---“A Câmara, em face do parecer técnico, deliberou mandar certificar, que as obras de urbanização do loteamento acima identificado, já foram recebidas provisoriamente por esta”-----

---Foi presente o requerimento número dois mil e trinta e nove de Victor Januário Nunes de seis de Novembro do ano em curso, registado no livro seis a folhas trinta e cinco, solicitando certidão do alvará de loteamento número cinquenta para fins de escritura de doação, do prédio sito em Bom Sucesso, freguesia do Vau, deste Concelho.-----

---“A Câmara, depois de apreciar a pretensão e baseada no parecer Jurídico, deliberou mandar certificar que o alvará de loteamento número cinquenta, aprovado por deliberação de Câmara de treze de Março de mil novecentos e sessenta e nove, concedido à Turisbel – Empresa Luso-belga de Empreendimentos Turísticos, S.A.R.L., para o prédio sito no Bom Sucesso, freguesia do Vau, deste Concelho, foi declarado caduco por deliberação de vinte e três de Janeiro de mil novecentos e oitenta.-----

---Presente para ratificação, conforme determina o número três do artigo sessenta e oito da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove de dezoito de Setembro, com a redacção actualizada pela Lei cinco A, barra zero dois de onze de Janeiro de dois mil e um, a presente certidão, a qual foi concedida por despacho do Senhor Vereador Pedro Félix conforme despacho exarado no requerimento apresentado por José Pedro Cruz Francisco em vinte e dois de Outubro do presente ano e registado no livro seis a folhas vinte e nove sob o número dois mil e quarenta e nove, onde solicita certidão donde conste se a caução a que se refere o artigo quarenta e nove do Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto Lei cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização do loteamento, sito no lugar e freguesia do Olho Marinho, deste Concelho, titulado pelo alvará número duzentos e setenta e três, para efeitos de transacção do imóvel, sito no lote dois do mencionado loteamento, que tendo sido cancelado o lavará de loteamento acima indicado por esta Câmara, é da responsabilidade desta, a execução das obras de urbanização em falta, pelo que se encontra garantida a correcta e boa execução das referidas obras de urbanização do loteamento em causa.-----

---PEDIDO DE PARECER SOBRE PLANTAÇÃO DE PINHEIROS MANSOS, REQUERIDO POR JOSÉ GOMES CAPINHA:-

Relativamente a este assunto, foi presente uma informação técnica, que se transcreve: “Nome: José Gomes Capinha. Local: Terra da Fonte – A-dos-Negros – Óbidos. ASSUNTO: Parecer sobre plantação de Pinheiros em “Áreas da Reserva Agrícola”. O requerente pretende efectuar uma plantação de pinheiros, numa área da sua propriedade, inserindo-se esta, segundo o Plano Director Municipal, na Área de Reserva Agrícola Nacional. Do ponto de vista técnico e ambiental não nos parece que esta utilização de solo tenha desvantagens, pelo que somos de parecer favorável às pretensões do requerente, informando que, para a pretensão requerida, a comissão Regional de Reserva Agrícola exige um projecto aprovado pela Direcção Geral das Florestas que deverá ser requerido, assim como a respectiva autorização na sua delegação de Caldas da Rainha. À consideração superior.”-----

---A Câmara, em face do parecer técnico favorável, deliberou por unanimidade conceder parecer favorável à pretensão do requerente.-----

---PEDIDO PARA PLANTAÇÃO DE CASTANHEIROS EM OUTRAS ÁREAS AGRÍCOLAS, EM EIRA DA PEDRA, A-DOS-NEGROS, REQUERIDO POR JOSÉ GOMES CAPINHA:-

Foi presente uma informação técnica respeitante ao assunto referido em epígrafe, que se transcreve: “Nome: José Gomes Capinha. Local: Eira da Pedra – A-dos-Negros – Óbidos. ASSUNTO: Parecer sobre plantação de Castanheiros em “Outras Áreas Agrícolas”. O requerente pretende efectuar

uma plantação de castanheiros, numa área da sua propriedade, inserindo-se esta, segundo o Plano Director Municipal, em Outras Áreas Agrícolas. Segundo o Artº 53º do Plano Director Municipal só são interditas as alterações ao uso de solo que diminuam as suas potencialidades agrícolas ou silvícolas. Não nos parece o caso pois a plantação pretendida revela-se como uma potencialização silvícola enquanto uso de solo. Assim, e de acordo com os D.L. nº 175/88 de 17 de Maio e nº 139/89 de 28 de Abril, a Exma Câmara poderá conceder autorização à referida plantação. À consideração superior.”-----

---O Executivo Camarário em face da informação técnica, deliberou por unanimidade autorizar a referida plantação, de acordo com os Decretos-Lei número cento e setenta e cinco, barra, oitenta e oito de dezassete de Maio e número cento e trinta e nove, barra, oitenta e nove de vinte e oito de Abril.-

---**ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS, TARIFAS E LICENÇAS:** Para apreciação e eventual aprovação foi presente uma alteração à tabela de Taxas, tarifas e Licenças, ficando apensa a esta acta, dela fazendo parte integrante.-----

---A Câmara, depois de apreciar o documento em causa, deliberou por unanimidade aprová-lo. Mais deliberou submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal.-----

---**DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE O IMÓVEL, SITO NA RUA NOVA, NA VILA DE ÓBIDOS, PROPRIEDADE DE GASPAR REBELO DE SOUSA:**- Sobre este assunto foi presente uma carta subscrita por Gaspar Rebelo de Sousa, informando que pretende vender o imóvel urbano de que é proprietário, sito na Rua Nova, na Vila de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana, da freguesia de Santa Maria, sob o artigo setenta, e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três, pelo valor de duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e seis euros, pretendendo saber se a Câmara tenciona exercer o direito de preferência, sobre o referido imóvel, de acordo com o artigo trinta e seis e trinta e sete da Lei cento e sete, barra, dois mil e um, de oito de Setembro.-----

---O Executivo Camarário depois de ponderar a situação, deliberou por unanimidade não exercer o direito de preferência sobre o referido imóvel.--

---**PROPOSTA DE ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PRODUTORES DE PERA ROCHA:**- Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi apresentada uma proposta de adesão da Câmara à Associação Nacional de Produtores de Pera Rocha com uma quota e joia de cinquenta euros, por voto no primeiro ano e uma quota de trinta euros nos anos seguintes.-----

---A Câmara, depois de analisar a referida proposta, deliberou por unanimidade aprovar a adesão da Câmara à Associação Nacional de Produtores de Pera Rocha, de acordo com as condições apresentadas.-----

---OFÍCIO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE ÓBIDOS REMETENDO CÓPIA DO PARECER JURÍDICO DA LIGA DOS BOMBEIROS PORTUGUESES, RELATIVO AO PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO SOLICITADO E APRECIADO NA REUNIÃO DE DOIS DE JUNHO DE DOIS MIL E TRÊS:-

Relativamente a este assunto, foi presente um ofício dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos, datado de dez de Novembro do corrente ano, remetendo um parecer jurídico, relativo ao assunto referido em epígrafe, que se transcreve: “Esta Associação, no ofício datado de 27 de Maio do ano em curso solicitou a esse munícipe uma comparticipação financeira de forma a fazer face aos encargos a assumir com um novo elemento que irá desempenhar algumas das funções de comando. Em reunião camarária de 2 de Junho último, atribuiu um subsídio relativo a 50% do valor do salário mas, com o condicionante se não houvesse nenhum impedimento legal tratando-se de um elemento de comando em regime de voluntariado. Assim, esta direcção entendeu por bem pedir parecer sobre o assunto ao gabinete jurídico da Liga dos Bombeiros Portugueses. Em anexo remetemos a cópia do ofício n.º 6278 datado de 05/11/03 com o parecer desse organismo para análise de V. Exas. Aguardando a v/ breve resposta, creia-nos com estima e consideração de V. Exa. Atenciosamente. Pela Direcção.-----

---Foi igualmente presente o parecer jurídico, que também se transcreve: “Pedido de parecer da Liga dos Bombeiros Portugueses – Associação dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos – of. n.º 494/03-D. A questão que se coloca prende-se prima facie com o facto de saber se um adjunto de comando, com a graduação de sub-chefe, pode desempenhar tais funções em simultâneo com as inerentes à de encarregado do parque de viaturas, decorrentes de contrato de trabalho celebrado com a associação a que pertence. O Dec.-Lei n.º 295/2000, de 17 de Novembro, que aprovou o Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros, alterado pelo Dec.-Lei n.º 209/2001, de 28 de Julho, não prevê qualquer incompatibilidade no que respeita ao exercício em simultâneo de tais funções. Sendo um elemento da corporação e, portanto, sujeito ao regime do voluntariado, nada impede a priori que se vincule à associação mediante a celebração de um contrato de trabalho. Tal, no fundo, é prática comum na generalidade das associações de bombeiros do País. O que convém bem discernir é o âmbito das funções desempenhadas enquanto voluntário (adjunto do comando) e assalariado (encarregado do parque de viaturas). Sendo certo que aquelas muito pouco ou nada terão a ver com estas, a questão para a qual se alerta tem a ver com os horários praticados enquanto voluntário e assalariado. O assalariado está, por regra, obrigado ao cumprimento de um horário de trabalho. O voluntário não tem, por assim dizer, um horário de trabalho definido, mas tem missões a desempenhar e estas não têm hora marcada. Queremos com

isto dizer que poderá haver uma incompatibilidade de facto se, v.g., o horário de trabalho do elemento em questão não lhe permitir desenvolver desembaraçadamente a actividade de adjunto de comando. A fim de evitar tal situação e por forma a salvaguardar os interesses das partes em causa, sugerimos à associação que defina inequivocamente o âmbito das funções inerentes à categoria de encarregado do parque de viaturas, bem como a questão das horas extraordinárias. No que respeita à questão da comparticipação camarária, a resposta resulta do já exposto. Tal comparticipação deverá destinar-se, exclusivamente, a fazer face à despesa tida pela associação com o elemento enquanto assalariado e nunca enquanto voluntário, porquanto nesta qualidade não aufere qualquer remuneração. Este é, s.m.o., o nosso parecer.”-----

---A Câmara, depois de apreciar os documentos em causa, deliberou por unanimidade manter a deliberação de dois de Junho do corrente ano, confirmada pelo parecer jurídico da Liga dos Bombeiros Portugueses que foi remetido, visando comparticipar a despesa tida pela Associação com um elemento, enquanto assalariado e nunca enquanto voluntário, porquanto nesta qualidade não aufere qualquer remuneração.-----

---PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DOS CONCELHOS DE CALDAS DA RAINHA E ÓBIDOS, PARA APOIAR O JANTAR DE ENCERRAMENTO DAS COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DAQUELA INSTITUIÇÃO:

- Da ACCCRO, foi presente um ofício datado de dez de Novembro de dois mil e três, solicitando um apoio financeiro, tendo por finalidade apoiar o Jantar de Encerramento das Comemorações do centenário daquela Associação.-----

---A Câmara, deliberou por unanimidade atribui um apoio financeiro no valor de trezentos e sessenta euros, para este efeito-----

---PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA SOCIEDADE MUSICAL E RECREATIVA OBIDENSE, TENDO COMO OBJECTIVO A COMPRA DE MATERIAL PARA A ORQUESTRA LIGEIRA DESTA SOCIEDADE:

- Foi presente um ofício da Sociedade Musical e Recreativa Obidense, datado de vinte e um de Novembro do corrente ano, solicitando um apoio financeiro tendo por objectivo a compra de material para a Orquestra Ligeira daquela Sociedade, designadamente no que se refere à aquisição de uma mesa de mistura, um teclado e duas colunas de som.-----

---A Câmara, deliberou por unanimidade conceder um apoio financeiro no valor de três mil, setecentos e cinquenta euros, para este efeito.-----

---PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA SOCIEDADE MUSICAL E RECREATIVA OBIDENSE, COM O OBJECTIVO DE MANTER A PROFESSORA DE MÚSICA QUE ESTA INSTITUIÇÃO CONTRATOU, NO ÂMBITO DOS ATL'S:

- Da Sociedade Musical e

Recreativa Obidense foi igualmente presente um ofício datado de vinte e um de Novembro do ano em curso, solicitando um apoio financeiro por forma a possibilitar a permanência da professora de música, contratada no âmbito do projecto Crescer Melhor (ATL'S).-----

---O Executivo Camarário, deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro à Sociedade Musical e Recreativa Obidense, no montante de dois mil cento e dez euros por trimestre.-----

---MOÇÃO ENVIADA PELA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO OESTE, RELATIVA À ADESÃO E CONSTITUIÇÃO DA COMUNIDADE URBANA /ÁREA METROPOLITANA DO OESTE:-

Para conhecimento foi presente uma moção enviada pela Associação de Municípios do Oeste, relativa ao assunto em epígrafe, que se transcreve: “Considerando que a legislação que permite a constituição das Comunidades Urbanas, Áreas Metropolitanas e Associação Intermunicipal já foi aprovada na Assembleia da República; Considerando a longa e vasta experiência da Associação de Municípios do Oeste a qual deve ser aproveitada; A Assembleia Intermunicipal deliberou por maioria com um voto de abstenção, tomar a seguinte posição:- Que os Municípios que pretendam aderir à nova forma associativa que tenha por espaço territorial a área Oeste, quer como Comunidade Urbana do Oeste, Área Metropolitana do Oeste ou Comunidade Intermunicipal do Oeste concluem o seu processo associativo de adesão até 31/07/2003, devendo em Outubro de 2003 ser assinada a escritura de constituição do novo modelo associativo aquando do Congresso do oeste. Associação de Municípios, 9 de Maio de 2003.”----

---A Câmara, tomou o devido conhecimento e deliberou por unanimidade propor à Assembleia Municipal a adesão do Município de Óbidos, tendo por base o desejo da maior dimensão possível de municípios e uma carta de princípios e objectivos fundamentais intitulados “Dez Contributos para uma Estratégia, que visa constituir uma Comunidade ou Área Metropolitana, que se passa a indicar: Um- A Área Metropolitana ou COMURB deve ser uma estrutura de gestão, com visão estratégica e não meramente administrativa. Dois- A evolução das transferências de atribuições das Câmaras Municipais deve ser feita a partir do “mais fácil” e de funções de “braço político” (não envolvendo grandes cedências orçamentais, logo no início) agilizando, assim, uma dinâmica de sucessos, devendo haver um máximo aproveitamento do trabalho já realizado pela Associação de Municípios do Oeste, sobretudo no ano de arranque. Três - Entre as diversas transferências iniciais, deve constar o apoio e acompanhamento permanente com a CCDR na definição do Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) que englobe o Oeste e a elaboração de um Plano Intermunicipal da Região Oeste. Torna-se também, fundamental um plano preliminar de investimentos elaborado durante 2004 com vista à preparação do QCA IV. Quatro - A criação da Área

Metropolitana ou COMURB (até Março de 2004) deve apontar para ter preparado em 2005/2006 atribuições mais complexas, de suporte, inclusivamente, poder contratualizar diversas competências da Administração Central, entre as quais, a cobrança dos impostos municipais em vigor. Cinco - Nenhum município deve contribuir mais num serviço prestado pela Área Metropolitana ou COMURB, do que contribuiria, caso o fizesse por si só. Seis - A adesão à gestão conjunta de determinado serviço/projecto deve ser voluntária. Sete - A inclusão num determinado projecto obriga à permanência desse município, pelo tempo indicado no estudo económico e deverá ser devidamente contratualizada. Oito - As Assembleias Municipais devem ter informação periódica (trimestral/semestral) sobre os progressos da Área Metropolitana ou COMURB, garantindo assim um acompanhamento e responsabilização política perante os órgãos de fiscalização dos municípios. Nove - A distribuição interna de investimento público vindo do Quadro Comunitário de Apoio ou do Orçamento de Estado deve ser feita numa perspectiva de discriminação positiva do desenvolvimento dos municípios, e deverão ser adoptados indicadores económicos, sociais e humanos, adoptados por consenso. Dez - Não há numa COMURB municípios “grandes” ou “pequenos” e deve vigorar o princípio “Um Município, Um Voto”.-----

---TRABALHOS A MAIS DA EMPREITADA “JARDIM DE INFÂNCIA DO OLHO MARINHO”, PARA ADJUDICAÇÃO:-

Relativamente a este assunto, foi presente uma informação técnica, relativa ao assunto em epígrafe, que se transcreve: “ASSUNTO: Empreitada “JARDIM DE INFÂNCIA DO OLHO MARINHO”. Adjudicação de trabalhos a mais. No seguimento das ordens de execução constantes dos nossos ofícios nº 7441 de 24-11-2003 e nº 7500 de 25-11-2002 enviados ao empreiteiro Manuel Mateus Frazão relativas à realização de trabalhos a mais da mesma espécie e de espécie diversa na obra JARDIM DE INFÂNCIA DO OLHO MARINHO, o mesmo aceitou a execução dos primeiros e apresentou lista de preços para os segundos, de valor coincidente com a estimativa, conforme cópias anexas. Assim, torna-se agora necessário que a Câmara delibere adjudicar os referidos trabalhos à firma Manuel Mateus Frazão pelo valor total de 3.157,55 € mais IVA, a fim de ser formalizado o respectivo contrato adicional, conforme previsto no nº 7 do artigo 26º do Dec-Lei nº 59/99, de 02 de Março. À consideração superior.”-----

---A Câmara, depois de apreciar a informação em causa, deliberou por unanimidade adjudicar os referidos trabalhos a mais, pelo valor de três mil, cento e cinquenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos, mais IVA; à firma Manuel Mateus Frazão, a fim de ser formalizado o respectivo contrato adicional.-----

---TRABALHOS A MAIS DA MESMA ESPÉCIE E ESPÉCIE

DIVERSA DA EMPREITADA “RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DE A-DA-GORDA E BAIRRO SRA DA LUZ”, PARA

ADJUDICAÇÃO:- Sobre este assunto, foi presente uma informação técnica, referente ao assunto mencionado em epígrafe, que se transcreve: “ASSUNTO: EMPREITADA “RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DE A-DA-GORDA E BAIRRO SRA. DA LUZ” com o valor de 26.261.365\$00 (130.991,14 €) + IVA do contrato inicial e o valor de 13.086.761\$00 (65.276,49 €) + IVA do contrato adicional. LOCAL: A-DA-GORDA E BAIRRO SRA. DA LUZ. Em deliberação do executivo Camarário realizada no dia 03 de Novembro de 2003, foram aprovados por unanimidade: - Supressão de trabalhos no valor de 1.613.590\$00 (8.048,55 €) + IVA; - Trabalhos a mais da mesma espécie no valor 1.767.779\$00 (8.817,64 €) + IVA; - Trabalhos a mais de espécie diversa 2.287.662\$00 (11.410,81 € + IVA). Na sequência dessa aprovação foram dadas as seguintes ordens à firma António Mendes Henriques, Lda: - Ordem de supressão de trabalhos pelo n/ ofício nº 7109 de 12 de Novembro de 2003; - Ordem de execução dos trabalhos a mais da mesma espécie pelo n/ ofício nº 7110 de 12 Novembro de 2003; - Ordem de execução dos trabalhos a mais de espécie diversa pelo n/ ofício nº 7098 de 12 Novembro de 2003. Em resposta aos n/ ofícios Camarários a firma António Mendes Henriques, Lda. através de fax datado de 25 de Novembro de 2003, comunicou o seguinte: - Aceitou a supressão de trabalhos no valor de 1.613.590\$00 (8.048,55 €) + IVA. – Concordou com a ordem de execução dos trabalhos a mais da mesma espécie no valor de 1.767.779\$00 (8.817,64 €) + IVA, referentes a: - Escola Centenário de A-da-Gorda – 63.713\$00 – Sala Nova de A-da-Gorda – 1.681.491\$00 – Escola Primária do Bairro – 22.575\$00. Total 1.767.779\$00.- Enviou lista de preços propostos para os trabalhos a mais de espécie diversa com base no nº 1 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 59/99 de 02 de Março, no valor de 2.287.662\$00 (11.410,81 €) + IVA referentes a: - Escola Centenário de A-da-Gorda (não previstos): - Sala Nova de A-da-Gorda – 2.152.662\$00 – Escola Primária do Bairro – 135.000\$00. Total 2.287.662\$00. Assim se merecer aprovação a Câmara deverá deliberar a adjudicação dos referidos trabalhos a mais da mesma espécie e espécie diversa, à firma António Mendes Henriques, Lda, pelo valor de 4.055.441\$00 (20.228,45 €) + IVA, com vista à formalização do respectivo contrato adicional. À consideração superior.”-----

---A Câmara, depois de apreciar a presente informação técnica, deliberou por unanimidade adjudicar os referidos trabalhos a mais da mesma espécie e espécie diversa, pelo valor de vinte mil, duzentos e vinte e oito euros e quarenta e cinco cêntimos, mais IVA., à firma António Mendes Henriques, Lda.-----

---TRABALHOS A MAIS DE ESPÉCIE DIVERSA, DA EMPREITADA “VALORIZAÇÃO DA CERCA DO CASTELO – 2ª.

FASE”, PARA ADJUDICAÇÃO:- Foi presente para apreciação e eventual aprovação, uma informação técnica, relativa ao assunto em epígrafe, que se transcreve: “ASSUNTO: “VALORIZAÇÃO DA CERCA DO CASTELO – 2ª FASE TRABALHOS A MAIS DE ESPÉCIE DIVERSA Nº 2. LOCAL: Óbidos. Presente o ofício nº 1374/DQ/LA de 12 de Novembro de 2003, do empreiteiro da obra referida em epígrafe, com a proposta de preços para trabalhos a mais de espécie diversa nº 2, no valor de 19.079,97 €+ IVA, (3.825.190\$55), conforme o solicitado pelo dono da obra, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 27º do Dec-Lei 59/99 de 2 de Março. Os trabalhos a mais agora propostos não devem ser técnica e economicamente separados da empreitada, de modo a evitar inconvenientes para o dono da obra. Com esta proposta, o total acumulado de trabalhos a mais é de 50.285,38 €(10.081.313\$55), o que corresponde a cerca de 3% do valor contrato inicial. Estes trabalhos enquadram-se nos artº 26º e 27º, do Dec-Lei 59/99 de 2 de Março. O mesmo diploma, no seu artº 45º permite a execução de trabalhos da mesma espécie ou espécie diversa, desde que estes não excedam no total 25% do valor do contrato de empreitada. Face ao exposto, sou de parecer que a Câmara poderá deliberar a adjudicação dos referidos trabalhos a mais de espécie diversa nº 2, no valor de 19.079,97 €+ IVA, (3.825.197\$00), para a realização de contrato adicional à empreitada com a firma Quinagre Construções, S.A.. À consideração superior.”-----

---O Elenco Camarário, depois de apreciar a informação técnica em questão, deliberou por unanimidade adjudicar os trabalhos a mais à firma Quinagre Construções, S.A., pelo valor de dezanove mil setenta e nove euros e noventa e sete cêntimos.-----

---**ANULAÇÃO DO LANÇAMENTO DO CONCURSO DA EMPREITADA “ARRANJOS EXTERIORES COM CONSERVAÇÃO DA CAPELA DE SANTO ANDRÉ NO ARELHO”**:-

Relativamente a este assunto, foi presente uma informação técnica, que se transcreve: “ASSUNTO: Empreitada de Arranjos Exteriores com Conservação da Capela de Santo André, no Arelho. Local: Arelho – Freguesia de Santa Maria de Óbidos. Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal constata-se, agora, que, sendo a Capela de Stº. André património da Igreja, o município só poderá intervir na execução da obra em referência ao abrigo ou disposição do artigo 64º, nº 4, a), da Lei das Competências – Lei nº 169/99 de 18 de Setembro. Ora, tal competência é própria da Câmara Municipal, sendo indelegável (artigo 65, nº 1, da referida Lei). Por outro lado, não se tratando de acto urgente que coubesse nos poderes excepcionais do Presidente da Câmara previstos no n. 3 do artigo 68º da mesma Lei das Competências, o acto que determinou o lançamento do concurso limitado para execução das obras e todos os actos consequentes são nulos, nos termos do disposto artigo 95º, nº 2, b) da Lei das

Competências, com referência ainda, ao disposto no artigo 133º, nº 2, a) do CPA. Assim deverá ser declarado nulo o despacho de V. Exa. de 13/08/2003, exarado na informação nº 04/2003 de 30/07/2003, deste serviço, subscrito pelo signatário, propondo o lançamento do referido concurso, com fundamento no disposto no artigo 95º, nº 2, b) da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no artigo 133º. Nº 2, a) do CPA, com a consequente anulação do lançamento do concurso e de todos os actos subsequentes. Em consequência, deverá tal decisão de anulação do concurso ser comunicada a todos os concorrentes. À consideração superior.”-----

---A Câmara, após análise da referida informação, deliberou por unanimidade proceder à anulação do concurso em causa, bem como informar todos os concorrentes da anulação do mesmo.-----

---**TRABALHOS A MAIS DA MESMA ESPÉCIE DA EMPREITADA “BENEFICIAÇÃO DO C.M. 1408/02 DO BAIRRO AO CARREGAL, PARA ADJUDICAÇÃO**:- Sobre este assunto foi presente um ofício datado de treze de Outubro do ano em curso, da firma Virgílio Cunha, S.A., informando da aceitação da ordem de execução de trabalhos a mais da mesma espécie, para a obra “Beneficiação do C.M. 1408/2 do Bairro ao Carregal”, na quantia de quarenta e dois mil, duzentos e setenta e nove euros e oitenta e um cêntimos, mais IVA. Nesta conformidade, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar os trabalhos a mais da mesma espécie, pelo valor de quarenta e dois mil, duzentos e setenta e nove euros e oitenta e um cêntimos, mais IVA à firma Virgílio Cunha, S.A., por ser o adjudicatário da empreitada.-----

---**CAPELA DE NOSSA SENHORA DO CARMO – CORRECÇÃO À INFORMAÇÃO DE VINTE E UM DE OUTUBRO DE 2003 E APROVADA EM TRÊS DE NOVEMBRO DE 2003**:- Foi presente para apreciação e eventual aprovação uma informação técnica, referente ao assunto em epígrafe, que se transcreve: “ASSUNTO: “OBRAS DE EMERGÊNCIA NA CAPELA DE Nª Sª DO CARMO”. LOCAL: Encosta Poente / Óbidos. CORRECÇÃO À INFORMAÇÃO DE 21-10-2003 E APROVADA EM 03-11-2003. A presente correcção à informação de 21-10-2003 refere-se à rectificação do valor da estimativa de trabalhos a mais de espécie diversa nº 1. TRABALHOS A MAIS DE ESPÉCIE DIVERSA Nº 1. Na sequência da empreitada referida em epígrafe, constatou-se a necessidade de reparação de fendas existentes em paredes e tectos do imóvel. Esta intervenção mereceu aprovação por parte dos serviços técnicos da Direcção Regional dos Monumentos Nacionais. O valor estimado é de 7917,60 €+ IVA, (1.587.336\$28). Os trabalhos a mais agora propostos não devem ser técnica e economicamente separados da empreitada, de modo a evitar inconvenientes para o dono da obra. Com esta

proposta, o total acumulado de trabalhos a mais é de 7917,60 € + IVA, (1.587.336\$28), o que corresponde aproximadamente a 16% do valor contrato inicial, (52.092,25 € + IVA), (10.434.737\$26). Estes trabalhos enquadram-se nos artº 26º e 27º, do Dec-lei 59/99 de 2 de Março. O mesmo diploma, no seu artº 45 permite a execução de trabalhos da mesma espécie ou espécie diversa, desde que estes não excedam no total 25% do valor do contrato de empreitada. Face ao exposto, sou de parecer que poder-se-á solicitar a lista de preços para os trabalhos a mais de espécie diversa nº 1, com estimativa de 7917,60 € + IVA, (1.587.336\$28), com vista à ordem escrita de execução ao empreiteiro QUINAGRE, Construções S.A.. À consideração superior.-----

---A Câmara, depois de analisar a presente informação, deliberou por unanimidade rectificar a informação de vinte e um de Outubro de dois mil e três e aprovada em três de Novembro de dois mil e três, nos termos apresentados. Mais foi deliberado solicitar a lista de preços para os trabalhos a mais de espécie diversa número um, com estimativa de sete mil, novecentos e dezassete euros e sessenta cêntimos, mais IVA, com vista à ordem de execução ao empreiteiro Quinagre, Construções S.A., por se tratar do adjudicatário da empreitada.-----

---**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO, PPI E PAM, PARA 2003, PARA CONHECIMENTO**:- Relativamente a este assunto, foi presente uma informação da Secção de Contabilidade, que se transcreve: “ASSUNTO: 11ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO, PPI E PAM PARA 2003. Objectivo: Por forma a ajustar as despesas correntes e de investimento, previstas às necessidades actuais, torna-se necessário ajustar as dotações inicialmente definidas, através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2003. Assim, nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (nº 1 do artº 65º da referida Lei) submete-se à consideração do Sr. Presidente da Câmara a 11ª alteração ao Orçamento, Ppi e Pam para 2003, para aprovação. Orçamento. Total de Reforços/Diminuições - € 64.175,00. reforços/Diminuições de Despesas Correntes - €64.175,00. PAM. Total de reforços/Diminuições de Despesas Correntes - €64.675,00 € À consideração superior.”-----

---A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

---**TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS A APLICAR NOS TERMOS DO ARTIGO 112º DO DECRETO-LEI Nº 287/2003, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO**:- Para apreciação e eventual aprovação, foi presente uma informação da Secção de Contabilidade, relativa ao assunto em epígrafe, que se transcreve: “ASSUNTO: IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS. Exmos. Senhores. O Dec Lei nº 287/2003, publicado no D.R. nº 262-Iª Série revoga vários diplomas, entre eles o Código da Contribuição Autárquica. De

acordo com o estipulado no artº 112º do CIMI cabe à Câmara Municipal deliberar sobre a taxa de imposto municipal sobre imóveis a aplicar e posteriormente enviar à Assembleia Municipal. À melhor consideração superior.”-----

---A Câmara, tendo em conta a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da AMO e que mereceu a concordância dos Presidentes de Câmara, deliberou por unanimidade fixar a taxa de zero, vírgula oito por cento aos prédios urbanos e de zero, vírgula cinco por cento aos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, conforme o estipulado no artigo cento e doze do Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete, barra, dois mil e três. Mais foi deliberado submeter este assunto à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal.-----

---PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DE TRÁS DO OUTEIRO, NO MONTANTE DE 6.251,00 €-

Sobre este assunto, foi presente um ofício datado de vinte e cinco de Novembro do corrente ano, da Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Trás do Outeiro, solicitando um apoio financeiro, tendo por objectivo ajudar a solver as dificuldades económicas em que aquela Associação se encontra, em grande parte devido às despesas com a EDP, que totalizaram a quantia de seis mil, duzentos e cinquenta e um euros.-----

---A Câmara, depois de apreciar o pedido, deliberou por unanimidade conceder um apoio financeiro no valor de cinquenta por cento do valor solicitado, mediante a apresentação das respectivas despesas.-----

---GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2004:- Para apreciação e eventual aprovação, foram presentes as Grandes Opções do Plano de dois mil e quatro a dois mil e sete. O Senhor Presidente da Câmara passou a fazer uma explicação detalhada do documento objecto de análise, tendo em seguida colocado os mesmos à votação.-----

---Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Rato referindo que não se sentia à vontade para votar as Grandes Opções do Plano conscientemente, dado não ter tido tempo suficiente para apreciar o documento em causa.----

---Interviu o Vereador José Carlos Araújo salientando que o orçamento para dois mil e quatro reflectia a continuação de um trabalho do ano anterior, estando este mais elaborado. Referiu ainda que este Executivo tem procurado criar melhores condições às aldeias do Concelho e que era com bastante satisfação que iria votar favoravelmente o orçamento em análise. Deixou ainda uma palavra de agradecimento aos funcionários da Câmara, quer aos administrativos quer ao pessoal operário, pelo bom desempenho dos seus serviços.-----

---Usou da palavra o Senhor Vereador Francisco Rato comunicando que, enquanto Vereadores da oposição iriam votar contra as Grandes Opções do Plano, em virtude de considerarem não terem tido tempo suficiente para

analisar este documento devidamente.-----

---O Senhor Presidente da Câmara interveio fazendo uma declaração de voto no sentido de referir que o Executivo tinha apresentado um documento transparente e rigoroso que traduzia as expectativas das populações e que lamentava o facto dos Vereadores do Partido Socialista não aderirem à linha de rumo que o Partido Social Democrata está a introduzir para este Concelho, e, sobretudo que tenham justificado um voto contra essa linha de rumo pelo desconhecimento do conteúdo dos documentos em análise, o que supõe uma atitude pouco construtiva nos pressupostos nele contidos. Lamentou ainda não ter havido nenhuma proposta ou qualquer sugestão de melhoria do Orçamento para dois mil e quatro, resultando o voto contra o Orçamento, como uma expressão de total afastamento de medidas e obras que são sempre fundamentais para o desenvolvimento deste Concelho.-----

---O Senhor Vereador Francisco Rato acrescentou ainda que se vinha a registar um grande aumento das despesas correntes nos dois últimos anos, sobretudo em despesas com pessoal. Disse ainda que não dispunham de apoio jurídico para puderem analisar convenientemente o documento em apreciação de forma a poderem aprovar o mesmo.-----

---Nesta conformidade e submetido que foi as Grandes Opções do Plano para dois mil e quatro à votação, foi este documento aprovado por maioria, com três votos a favor e dois contra.-----

---PEDIDO DE PARECER DAS ÁGUAS DO OESTE, SOLICITANDO PARECER DA CÂMARA RELATIVAMENTE AO ALARGAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO OESTE AO MUNÍCIPIO DE MAFRA:

- Relativamente a este assunto, foi presente um ofício da empresa Águas do Oeste, datado de vinte e sete de Novembro do ano em curso, que se transcreve: “Exmo. Senhor Presidente. Nos termos do Artigo 2º. do Decreto-Lei nº 305-A/2000, de 24 de Novembro, o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Oeste pode vir a ser alargado a outros Municípios, mediante reconhecimento, por despacho do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, desse interesse público. A Águas do Oeste, S.A., foi notificada de Despacho de Sua Excelência o Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, de 24 do corrente, que determina dever a Águas do Oeste, S.A. justificar o interesse público do alargamento do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Oeste ao Município de Mafra, bem como assegurar para o efeito a audiência dos Municípios envolvidos. Pelo facto de os Municípios de Alenquer e Torres Vedras estarem abrangidos pelo Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Oeste, a Águas do Oeste, S.A. tem de assumir as correspondentes obrigações de fornecimento, através da Conduta Alenquer-Torres Vedras-Mafra. Como, aliás, sempre esteve previsto, a Águas do

Oeste, S.A. pode também assegurar o fornecimento a Mafra de água de que este Município necessita, através dessa Condução Alenquer-Torres-Vedras-Mafra, cuja transferência da titularidade para a Águas do Oeste, S.A. está também já acordada com a EPAL. Por isso, o estudo Económico anexo ao proposto Contrato de Concessão da Águas do Oeste, S.A. prevê o fornecimento de água ao Município de Mafra, como cliente do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do Oeste, com os caudais que resultam das necessidades deste Município. Pelas razões expostas, há um notório interesse público no alargamento do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Oeste, de forma a que este venha a incluir o Município de Mafra no que respeita a fornecimento de água. Esse interesse público é inteiramente coincidente com o interesse da Águas do Oeste, S.A., na medida em que o fornecimento de água a Mafra, como Município mais a jusante abastecido pela Condução Alenquer-Torres-Vedras-Mafra, não é separável do abastecimento a Alenquer e Torres Vedras e contribui para o equilíbrio das condições de fornecimento pela Águas do Oeste, S.A. e, logo, das condições económicas da Empresa. Assim sendo, de acordo com o Despacho citado e com o disposto no Artigo 2º. do Decreto-Lei nº 305-A/2000, vimos pela presente carta solicitar a V. Exa. se digne transmitir a posição desse Município relativamente ao alargamento do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Oeste ao Município de Mafra, tal como já anteriormente estava previsto para o âmbito de efectiva prestação pelo Sistema. Considerando a grande urgência na conclusão deste processo e a necessidade de dar início às obras indispensáveis ao alargamento físico do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Oeste, solicito que o parecer desse Município seja dado no prazo máximo de 8 dias. Com os melhores cumprimentos.”-----

---A Câmara, deliberou por unanimidade conceder parecer favorável ao pretendido, dado o interesse público ser coincidente com os interesses das Águas do Oeste.-----

---**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO 25 DE ABRIL**:- Da Associação 25 de Abril, foi presente um fax, datado de vinte de Novembro do corrente ano, solicitando um apoio financeiro no valor de mil e quinhentos euros, como colaboração nos encargos das actividades inerentes às comemorações dos trinta anos da reunião de Óbidos do Movimento dos Capitães.-----

---A Câmara, depois de apreciar a pretensão, deliberou por unanimidade conceder um apoio financeiro no valor de mil e quinhentos euros, mediante a apresentação dos respectivos documentos de despesa.-----

---**ALTERAÇÃO AO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS ILUMINAÇÕES DE NATAL**:- Foi presente para apreciação e eventual aprovação uma proposta de alteração ao Código

de Procedimento Administrativo, que se transcreve: “POSTURA MUNICIPAL. ILUMINAÇÕES DE NATAL. Na época de Natal é habitual as diversas localidades embelezarem-se revestindo-se de luz e aspectos decorativos alusivos a essa quadra. Todavia, a Vila de Óbidos constitui por si só um extraordinário núcleo urbano que deve ser permanentemente protegido e realçado. Assim sendo, determina-se: Artigo 1º. Na quadra de Natal, que se considera englobando o período de Advento até aos reis, é permitida a colocação de iluminação natalícia na Vila de Óbidos devendo cumprir os seguintes quesitos: a) Constituído por manga luminosa de cor branca ou amarela; b) Luminosidade não intermitente; c) Não extravasar os limites das fachadas. Artigo 2º. Os proprietários ou arrendatários responsáveis por instalações que não cumpram o disposto no artigo anterior serão notificados para, no prazo de um dia, retirarem as iluminações, devendo de imediato desligarem o sistema. Artigo 3º. O não cumprimento do disposto no artigo anterior será passível de coima no âmbito do previsto no código de posturas municipais. Óbidos, 27 de Novembro de 2003.”-----

---A Câmara, deliberou por unanimidade aprovar as referidas alterações ao Código de Posturas Municipais. Mais foi deliberado remeter o assunto à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal.-----

---PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA MUNICIPAL,

NOS TERMOS DA LEI Nº 58/98:- Foi presente para apreciação e eventual aprovação uma proposta de constituição de uma Empresa Pública Municipal e respectivos estatutos, denominada “EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL ÓBIDOS PATRIMONIUM – E.M.”, tendo por objectivo a promoção Turística, a realização do Plano de Animação que lhe for definido pela Câmara Municipal e o desenvolvimento de todas as acções conducentes à valorização do Património Histórico e Natural do Concelho de Óbidos, com o capital social de cinquenta mil euros, integralmente subscrito, cinquenta por cento realizado e os restantes cinquenta por cento a realizar no limite máximo permitido por lei e após chamada do capital por parte do Conselho de Administração. Os Estatutos já referidos dão-se por transcritos, devido à sua extensão, ficando arquivados em pasta própria.----

---O Senhor Presidente da Câmara passou a dar algumas explicações acerca deste projecto e submeteu a presente proposta à votação, tendo esta sido aprovada por maioria, com três votos a favor e duas abstenções. Mais foi deliberado remeter este assunto à eventual aprovação da Assembleia Municipal.-----

---ASSUNTOS EXTRA ORDEM DE TRABALHOS, de reconhecida urgência por todos os Membros do executivo Camarário.-----

---PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO, TENDO EM VISTA OS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DE MUROS E VALETAS JUNTO Á ESCOLA DA CAPELEIRA:- Da Junta de Freguesia de São Pedro, foi presente um

ofício, datado de três de Dezembro do ano em curso, solicitando a concessão de um apoio financeiro tendo por finalidade custear as despesas com os trabalhos de construção de muro e valetas junto à Escola da Capeleira, obra suportada pela referida Junta de Freguesia, por impossibilidade da Câmara a poder executar, atenta a urgência da intervenção em causa.-----

---A Câmara, deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro para este fim, no valor de quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros, quantia em que importou a referida obra.-----

---**ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA – ÓBIDOS SOLIDÁRIO:-**

Relativamente a este assunto, foi presente uma informação técnica, que se transcreve: “ASSUNTO: Conta Bancária – Óbidos Solidário. Sr. Presidente. A campanha Óbidos Solidário, além da recolha, em grandes superfícies, de alimentos não perecíveis, livros e brinquedos prevê também a possibilidade dos donativos em numerário. O início do período de colecta, estando previsto já para o próximo dia 05 de Dezembro, implica a necessidade da abertura de uma conta bancária. Prevendo-se que este projecto, já na sua segunda edição, seja duradouro, esta abertura é imprescindível e o seu uso será exclusivamente afecto à campanha. À consideração superior.”-----

---A Câmara, depois de apreciar a referida informação, deliberou por unanimidade aprovar a abertura de conta bancária, para este efeito.-----

---E por nada mais haver a tratar, pelas vinte horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, decidido por maioria nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois.-----

---E eu, Alda Maria Pereira de Oliveira Vaz dos Santos, lavrei esta acta que também vou assinar.-----